

[illegible]



LEI Nº 013/93 .

CRIA A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis aprovou eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado a Bandeira e o Brasão do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, nas cores e formato do anexo I, que faz parte integrante desta Lei

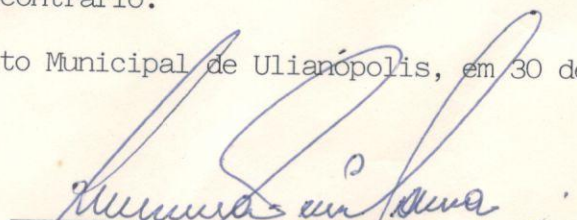
Parágrafo Único - O hasteamento e arriamento da Bandeira Municipal obedecerá em tudo ao prescrito para Bandeira Nacional, exceto quanto ao seu posicionamento em relação ao pendão brasileiro .

Art. 2º - A Bandeira do Município de Ulianópolis, tem um tamanho oficial de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de largura e 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura nas cores verde, que representa a riqueza florestal; amarelo as riquezas minerais; a azul o espaço aberto para o progresso, sendo que a árvore simboliza a maior representação da economia local, a madeira, e os ramos a agricultura, a estrela que o Município é especial e está marcado por Deus .

Art. 3º - O Brasão, terá como formato um escudo e nele contém: Gado, madeiras, minérios e árvores e estrelas . Sendo suas cores : verde, amarelo e azul .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Ulianópolis, em 30 de agosto de 1993.


RUMÃO FREIRE GAMA
Prefeito Municipal